

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
DA EMPRESA PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

À

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2025

Razão Social: Net Telecom Informática Ltda **CNPJ:** 04.597.289/0001-29

Endereço: Avenida Armando Ítalo Setti, 520 – 13º Andar – Sala 131 – Baeta Neves – São
Bernardo do Campo **CEP:** 09760-280

Telefone: (11) 4123-2224 **E-mail:** institucional@nettelecom.com.br

1. Em face da decisão que habilitou a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, no certame em epígrafe, apresenta-se o presente recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de revisar e reformar o referido ato.
2. O fundamento central deste recurso é a inexistência de comprovação técnica integral por parte da licitante habilitada, que, embora tenha apresentado volume documental este se mostra vazio e **não atendeu as exigências editalícias essenciais e inegociáveis, em especial às "parcelas de maior relevância" para o sucesso do objeto contratual.**
3. Conforme análise detalhada adiante, a documentação técnica apresentada pela PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (Certidões de Acervo Técnico - CATs) **revela deficiências concretas** e insuperáveis que **a desqualificam para a execução** de uma infraestrutura crítica como a exemplo a prestação de serviços de fibra para a Infovia Municipal. A aceitação de tal comprovação parcial viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em garantir a segurança técnica da contratação.

I. EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DO QUESTIONAMENTO

Em face da decisão que habilitou a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, apresenta-se o presente Recurso Administrativo, com fundamento na **ausência de comprovação das parcelas de maior relevância técnica exigidas no edital.**

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

Av. Armando Ítalo Setti, 520 – 13º Andar – Sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09760-280 Tel. (011) 4123-2224

A empresa, em sua documentação técnica apresentou **diversos atestados com o objetivo de gerar volume e confundir a análise técnica**, vale ressaltar que o edital é expresso em exigir atestado devidamente registrado em entidade de classe competente.

A documentação técnica apresentada contém diversos atestados, entretanto, grande parte destes **não atende às exigências editalícias** por não estarem acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no CREA. Considerando a vinculação ao instrumento convocatório, os atestados geram volumes, mas não comprovam a aptidão técnica da empresa em todas as parcelas de relevância, foram analisados os acervos técnicos devidamente registrados em entidade de classe competente, como solicitado em edital. **Mesmo com a grandes quantidades de atestados não pertinentes apresentados**, vale frisar que mesmo se não considerarmos a necessidade de CAT, **estes também não atendem as parcelas de relevância que trataremos a seguir.**

Foram objeto de análise objetiva os seguintes CATs: CAT nº 2620250021012 (3 Centro de Telemática de Área); CAT nº 1720250006598 (Solo Network Brasil S/A); CAT nº 1720240004277 (Município de Campo Mourão); CAT nº 1720250007382 (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).

8.4.2. DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

Por envolver serviços especializados em ambientes de alta complexidade e criticidade, é solicitado qualificação técnica atestada; logo, é requerido da empresa Contratada, que comprovem a sua experiência, perícia e eficiência na prestação dos serviços que compõe a contratação;

A Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

56

 www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

   PrefeituraSantanadeParnaiba

Pregão Eletrônico nº 230/2025 - Proc. Adm. nº 251017055643500/2025
Anexo I - Termo de Referência



desta licitação, deve se dar por meio de documentação, devidamente registrada em entidade profissional competente, para os itens listados abaixo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a Empresa ou Profissional(is) pertencente(s) ao quadro da licitante e ter prestado por pelo menos 1(um) ano:

Print do edital que é específico, na exigência do atestado com registro em entidade de classe competente.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

Av. Armando Ítalo Setti, 520 – 13º Andar – Sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09760-280 Tel. (011) 4123-2224

- a) Serviços de instalação de fibra óptica em poste de concessionária de energia pública;
- b) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede de cabeamento estruturado categoria 5e, 6 ou superior;
- c) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede elétrica de baixa tensão;
- d) Atendendo a NBR5410, obrigatoriamente os técnicos devem ter NR10 e NR35
- e) Serviços de Instalação e Configuração de ONU E OLT para rede de fibra GPON.
- f) Serviços de instalação de fibra óptica, fusão de fibra óptica, com certificação;
- g) Serviços de instalação de Distribuidor Interno Óptico e Caixa de Emenda;
- h) Serviços de elaboração de memoriais descritivos, memoriais executivos, relatórios técnico para projetos (planta baixa), datasheet dos projetos implantados;

Apresentar comprovação de Registro ou Inscrição da empresa Licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade;

Print do edital que é específico, sobre as parcelas de relevância a serem apresentadas.

Da Análise dos Atestados registrados pela entidade de classe competente.

CAT 2620250021012 / CAT 2620250021012 – 3 CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

No respectivo acervo não foram comprovadas todas as parcelas de relevância, sendo atendidas somente:

- b) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede de cabeamento estruturado categoria 5e, 6 ou superior;*
- c) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede elétrica de baixa tensão;*
- d) Atendendo a NBR5410, obrigatoriamente os técnicos devem ter NR10 e NR35*
- f) Serviços de instalação de fibra óptica, fusão de fibra óptica, com certificação;*
- g) Serviços de instalação de Distribuidor Interno Óptico e Caixa de Emenda; Este parcialmente pois não consta caixa de emenda nessa CAT.*

-
- Fornecimento e instalação de 07 Placas SNMP ISWEB/485, da marca **VERTIV**.
 - Fornecimento e instalação de Sistema de Detecção de Incêndio a Laser do Tipo Vesda, da marca **Tec&Tec**.
 - Fornecimento e instalação de Sistema de Combate a incêndio com Gás NOVEC 1230, da marca **Tec&Tec**.
 - Fornecimento e instalação de Sistema de Iluminação em LED.
 - Fornecimento de Sistema de Cabeamento Metálico CAT6A, composto por 9150 metros, da marca **SIEMON**.
 - Fornecimento, instalação e certificação de 1632 pontos de cabeamento metálico CAT6A.
 - Fornecimento de Sistema de Fibra Ótica para cabeamento do Tipo OM4, da marca **SIEMON**.
 - Fornecimento, instalação e certificação de 1728 pontos de cabeamento óptico tipo OM4.
 - Fornecimento de 68 Patch Panels 24 portas 1U Carregados, da marca **SIEMON**.
 - Fornecimento de 156 Módulos DIO 24FO, e 16 Módulos 12FO, da marca **SIEMON**.
 - Fornecimento e Instalação de Sistema de Passagem Selada, formado por 7 sistemas, da marca **ROXTEC**.
 - Fornecimento e instalação de Sistema de CFTV com câmeras e NVR, da marca **HIKVISION**.
 - Fornecimento e instalação de Sistema de controle de Acesso com 06 leitores faciais, da marca **HIKVISION**.
 - Fornecimento e instalação de Sistema de Videowall com matriz de telas 5x2 de 65" cada incluindo controlador, da marca **HIKVISION**.
 - Fornecimento e instalação de 144m2 de Piso Radier para Subestação de energia de média tensão e para acomodar grupos Geradores. Com gradil metálico na cor verde Oliva, da marca **DIMA TELAS**.
 - Fornecimento de Quadros elétricos de baixa tensão para carga de 200KVA, da marca **ELCOSUL**.
-

3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 632 – CEP 01524-000 – SÃO PAULO – SÃO PAULO

Print do referido atestado apresentado pela empresa.

CAT 1720250006598 – SOLO NETWORK BRASIL S/A

Neste acervo nenhuma parcela de relevância foi comprovada, tendo em vista que trata-se somente do serviço de **MANUTENÇÃO**, não comprovando os serviços de instalação conforme exigido em edital.

- **Serviço de Manutenção do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio, incluindo:** verificação da válvula de descarga do cilindro de FK-5-1-12; verificação das conexões elétricas dos relés de comando; verificação da conexão do solenoide e teste de funcionamento dela; verificação da cobertura dos difusores para eventuais mudanças de layout da sala.
- **Serviço de Manutenção do Sistema de Controle de Acesso, incluindo:** teste e verificação do leitor biométrico da porta e correções necessárias; verificação de parâmetros, configurações e programações do sistema, quando necessário ou solicitado; teste das fechaduras eletromagnéticas das portas, correção e substituição quando necessário.
- **Serviço de Manutenção do Sistema de CFTV, incluindo:** inspeção e ajuste do foco, posicionamento e enquadramento das câmeras; conferência dos cabos e conexões para identificar desgastes ou danos; testes de gravação e armazenamento de imagens; verificação da integridade e atualização do software do sistema e do NVR/DVR; testes de visualização remota e de comunicação com o sistema de controle de acesso, corrigindo ou substituindo componentes se necessário.
- **Serviço de Manutenção do Cabeamento Estruturado, incluindo:** verificação das conexões lógicas, metálicas e ópticas; conferência e limpeza dos conectores e painéis de interconexão; testes de certificação de cabeamento e avaliação da perda de sinal; verificação da organização e fixação dos cabos nos racks e calhas para evitar tensões e desgastes por atrito; e correção de falhas e substituição de componentes defeituosos, garantindo a integridade e o desempenho da rede.
- **Serviço de Manutenção do Sistema de Passagem de Cabos Selada (Roxtec), incluindo:** verificação e inspeção visual das vedações para identificar possíveis danos, desgastes ou falhas na selagem; conferência da correta instalação e vedação dos módulos e elementos de vedação; limpeza dos sistemas para garantir a integridade e estanqueidade contra umidade, poeira e pragas; ajustes ou substituição dos elementos de vedação danificados para assegurar a proteção e o isolamento dos cabos.
- **Serviço de Manutenção da Sala Segura, incluindo:** avaliação das paredes, piso, teto e porta, conforme o certificado CF360 e a norma NBR 10636; verificação do sistema de blindagem e dos sistemas de conexões (gaxetas) e de fechamento da porta; inspeção da estanqueidade do ambiente; conferência da validade da

Print do referido atestado apresentado pela empresa.

CAT 1720240004277 – MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

No respectivo acervo não foram comprovadas todas as parcelas de relevância, sendo atendidas somente:

- b) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede de cabeamento estruturado categoria 5e, 6 ou superior;
- c) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede elétrica de baixa tensão;
- d) Atendendo a NBR5410, obrigatoriamente os técnicos devem ter NR10 e NR35
- f) Serviços de instalação de fibra óptica, fusão de fibra óptica, com certificação;
- g) Serviços de instalação de Distribuidor Interno Óptico e Caixa de Emenda; (Este parcialmente pois não consta caixa de emenda nessa CAT).

- 1400 metros de cabos de Fibra Optica OM3 para ligação dos prédios com o Datacenter.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 - TEL. (44) 3518-1144 - CEP 87302-230 - CAMPO MOURÃO -
PARANÁ
CNPJ (MF) 75.904.524/0001-06 - <https://campomourao.atende.net>
E-MAIL: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Município de
CAMPO MOURÃO

- 1000 metros de cabos Cat6 para interligação dos sistemas de Patch Panel para o topo dos racks e interligação com os equipamentos.
- 01 Sistema de iluminação de led inteligente.
- 01 Conjunto de sistema de Detecção de Incêndio através de sensores periféricos.
- 01 Conjunto de sistema de detecção de incêndio do tipo Vesda utilizando tecnologia a laser para realizar detecção precoce.
- 01 conjunto de sistema de combate a incêndio do tipo NOVEC 1230.
- 01 sistema de sirene visual e sonora para alerta de princípio de incêndio.
- 01 Sistema de sensores e Fumaça, umidade, Calor e vibração.
- 03 Sistemas de controle de acesso com controle de TAG e Biométrico.
- 02 UPS de 20 KVA modulares redundantes com sistema de bateria de lítio.
- 02 Transformadores 380V para 220V com 30KVA de potência cada.
- 03 Máquinas de ar-condicionado de precisão para Datacenter com 38000 Btus cada.
- 01 Sistema de DCIM para gerenciamento dos equipamentos de TI.
- 01 Conjunto completo de piso elevado 19m2 sem longarinas com altura de 24cm acabado e revestimento em laminado melâmico cinza claro.
- 01 Sistema de CFTV para Datacenter com DVR e conjunto de 8 câmeras preparado para gravação de 30 dias de imagem.
- 400 Unidades de serviço de certificação dos pontos de redes para o ambiente.
- 48 Unidades de fusões de fibra conectadas ao DIO de Fibra Optica nos dois ambientes.
- 01 sistema de controle de acesso Facial para acesso ao Datacenter.
- 02 Sistemas de vedações Roxtec que protegem cabos e tubulações contra fatores de risco como fogo, gás, água, pressão e riscos eletromagnéticos. Com certificações de resistência ao fogo EI 60, EI 120, UL1479 e proteções contra vazamento: IP 66, IP 67 e IP 68;
- 01 Serviços de Moving dos equipamentos legados da Prefeitura Municipal de Campo Mourão para o novo datacenter.
- 01 Contrato de manutenção preventiva e corretiva com período de 12 meses para todo ambiente do datacenter modular outdoor e de todos seus sistemas complementares citados neste atestado de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 - TEL. (44) 3518-1144 - CEP 87302-230 - CAMPO MOURÃO -
PARANÁ
CNPJ (MF) 75.904.524/0001-06 - <https://campomourao.atende.net>
E-MAIL: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

Av. Armando Ítalo Setti, 520 – 13º Andar – Sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09760-280 Tel. (011) 4123-2224

CAT 1720250007382 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

No respectivo acervo não foram comprovadas todas as parcelas de relevância, sendo atendidas somente:

- b) Serviços de instalação, manutenção e implantação de rede de cabeamento estruturado categoria 5e, 6 ou superior;
- f) Serviços de instalação de fibra óptica, fusão de fibra óptica, com certificação;
- g) Serviços de instalação de Distribuidor Interno Óptico e Caixa de Emenda; Este parcialmente pois não consta caixa de emenda nessa CAT.

DOS ITENS E SERVIÇOS FORNECIDOS

- Fornecimento e instalação de 324 unidades de serviço de pontos de rede de voz e dados.
- Remanejamento e instalação de 82 unidades de serviço de pontos de rede de voz e dados.
- Fornecimento e instalação de 153 unidades de patch cord 2,5m CAT 6.
- Fornecimento e instalação de 25 caixas (305 metros) de cabo CAT 6.
- Fornecimento e instalação de 13 caixas (305 metros) de cabo CAT 5e.
- Fornecimento e instalação de 376 unidades de keystone RJ45 CAT 5e.
- Fornecimento e instalação de 441 unidades de conectores macho RJ45 CAT 5e.
- Fornecimento e instalação de 5 patch panels 24P CAT 5e.
- Fornecimento e instalação de 124 patch cords 2,5m CAT 5e.
- Fornecimento e instalação de 137 patch cords 1,5m CAT 5e.
- Fornecimento e instalação de 153 patch cords 2,5m CAT 6.
- Fornecimento e instalação de 7 patch panels 24 CAT 6.
- Fornecimento e instalação de 4 DIOS de 6 fibras.
- Fornecimento e instalação de 4 cordões ópticos multimodo LC/LC 2,5m.
- Fornecimento e instalação de 43 barras de canaleta, que totalizam 86 metros.

DA ANALISE OBJETIVA DOS ATESTADOS APRESENTADOS.

CAT / Contratante	Parcelas Atendidas	Parcelas Atendidas Parcialmente	PARCELAS NÃO ATENDIDAS	Conclusão Técnica
CAT 2620250021012 – 3 Centro de Telemática de Área	b, c, d, f	g (sem caixa de emenda)	a, e, h	ATENDE PARCIALMENTE
CAT 1720250006598 – Solo Network Brasil S/A	—	—	a, b, c, d, e, f, g, h	NÃO ATENDE
CAT 1720240004277	b, c, d, f	g (sem caixa de emenda)	a, e, h	ATENDE PARCIALMENTE

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

Av. Armando Ítalo Setti, 520 – 13º Andar – Sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09760-280 Tel. (011) 4123-2224

– Município de Campo Mourão				
CAT 1720250007382 – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	b, f	g (sem caixa de emenda)	a, c, d, e, h	ATENDE PARCIALMENTE

Conforme demonstrado no quadro resumo acima, em nenhum dos atestados apresentados pela empresa, foi comprovado o atendimento das seguintes parcelas de relevância.

- a) Serviços de instalação de fibra óptica em poste de concessionária de energia pública;
- e) Serviços de Instalação e Configuração de ONU E OLT para rede de fibra GPON.
- h) Serviços de elaboração de memoriais descritivos, memoriais executivos, relatórios técnico para projetos (planta baixa), datasheet dos projetos implantados;

DAS CONCLUSÕES TÉCNICAS

A análise técnica dos referidos acervos demonstra que nenhum deles comprova integralmente as parcelas de maior relevância do objeto. Os CATs apresentados comprovam apenas, de forma total ou parcial, serviços de cabeamento estruturado, rede elétrica de baixa tensão, instalação e fusão de fibra óptica, sendo recorrente a ausência de comprovação de Caixa de Emenda.

Adicionalmente, não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica com CAT registrada no CREA que comprove serviços de vistorias técnicas e elaboração de projetos de rede, bem como permanecem ausentes comprovações relativas à instalação de fibra óptica em poste de concessionária de energia elétrica e à implantação de rede GPON com configuração de ONU e OLT.

Os próprios atestados pela empresa evidenciam que os serviço tratam apenas de ambiente interno em redes de baixa complexidade, as fibras ópticas OM3 e OM4 que constam nos atestados, são restritas a uso interno. Os atestado também não apresentam a instalação de ONU e OLT GPON, equipamentos de gerência de uma Infovia Municipal, assim como Projetos e dimensionamentos para rede de cabeamento estruturado.

No caso do CAT vinculado à Solo Network Brasil S/A, verifica-se que o escopo se restringe a serviços de manutenção, não atendendo à exigência editalícia de comprovação de serviços de instalação.

Ausência de Comprovação em Parcelas Críticas: Constata-se a **inexistência de comprovação técnica** para as parcelas de maior relevância do objeto: **vistorias técnicas e elaboração de projetos, implantação de rede GPON com configuração de ONU e OLT, e instalação de fibra óptica em poste de concessionária de energia elétrica**. Essas atividades constituem o **núcleo da complexidade técnica da Infovia**, sendo essenciais para sua concepção, implantação e operação segura. A execução desse escopo por empresa sem experiência comprovada implica **risco elevado à segurança, à estabilidade e à continuidade dos serviços públicos** suportados pela infraestrutura municipal

Comprovação Parcial e Insuficiente: Mesmo nas parcelas parcialmente atendidas, como a g) Instalação de Distribuidor Interno Óptico e Caixa de Emenda, há omissão da "caixa de emenda", um componente fundamental. A Lei 14.133/2021 não admite a habilitação com base em experiência "parcial" em itens que, por sua natureza, formam um todo indissociável.

A CAT da Solo Network é totalmente desconexa para os fins do certame, pois comprova apenas manutenção, quando o edital exige comprovação de instalação/implantação. Aceitá-lo configuraria grave violação ao princípio da vinculação ao edital.

A estratégia de Volume vs. Conteúdo: A apresentação de múltiplos atestados sem as CATs que se repetem no escopo e omitem consistentemente as atividades mais complexas (projetos, GPON, posteamento aéreo, desenvolvimento de projeto) configura uma tentativa de criar volume ilusório de experiência, não a comprovação sólida e abrangente exigida pela lei para obras de infraestrutura crítica.

A **contratação de empresa que não demonstra aptidão técnica comprovada**, para implantação de fibra em poste de concessionária de energia (INFOVIA), operação de rede GPON e elaboração de projetos e vistorias técnicas representa risco elevado à Infovia Municipal, por se tratar de infraestrutura crítica e estruturante da conectividade do Município. A ausência de experiência validada nessas áreas pode resultar em falhas de projeto, implantação inadequada da rede óptica aérea, comprometimento da segurança operacional, instabilidade e indisponibilidade dos serviços, afetando diretamente sistemas essenciais como videomonitoramento urbano, conectividade das unidades de saúde e demais serviços digitais municipais, além de potencializar custos com retrabalho, manutenção corretiva e eventual interrupção da prestação dos serviços públicos, em prejuízo ao interesse público e à continuidade administrativa.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

Av. Armando Ítalo Setti, 520 – 13º Andar – Sala 131 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
CEP 09760-280 Tel. (011) 4123-2224

Vale ressaltar que essas parcelas de relevância NÃO COMPROVADAS são distintas, seja no seu aspecto técnico, quanto operacional, exigindo corpo técnico com experiências e certificações específicas, o que pode ser comprovado através de diligência no fabricante de materiais ópticos Furukawa/Lightera, que é atualmente utilizado pela Prefeitura de Santana de Parnaíba, assim como sua equipe técnica.

https://lightera.com/?gad_source=1&gad_campaignid=22402843841&gbraid=0AAAAAC_9JfplAVrXzXrgc8KQh7E1rctbE&gclid=CjwKCAiAjc7KBhBvEiwAE2BDOeAOxCSgH6IpYQ1DQO4QN9yc7uWL4eJxYymnbV0qkA7x4xAAhIVsRoC7psQAvD_BwE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente impugnação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67, que **estabelece que a qualificação técnica deve ser compatível com o objeto licitado**, sendo vedada a aceitação de comprovação genérica ou dissociada das parcelas de maior relevância e valor significativo.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir documentação apta a demonstrar que o licitante possui aptidão para executar o objeto, sendo legítima a exigência de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no CREA, como meio idôneo de comprovação da experiência técnica.

Ademais, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de observar os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento e da segurança, não sendo admissível a contratação de empresa que não demonstre capacidade técnica suficiente para execução de infraestrutura crítica de tecnologia.

A habilitação de licitante que não atende integralmente às exigências técnicas do edital afronta, ainda, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como compromete a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o provimento do presente recurso, com a revisão da decisão de habilitação da empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, **reconhecendo-se o não atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital**, com sua consequente inabilitação, em observância aos **princípios da legalidade, da segurança técnica e do interesse público**.

São Bernardo do Campo, 30 de Dezembro de 2025

Luiz Donizeti Rodrigues de Oliveira
RG 7.809.899-3
CPF: 731.506.308-00
Diretor Comercial
NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.597.289/0001-29